

Lei N.º 17/63

A Câmara Municipal de Cragatuba, aprovou e em sanção a seguinte lei:-

Artigo 1.º O rubricado anual do Prefeito Municipal é fixado em Cr\$ 300,000,00 (trezentos mil cruzeiros)

Artigo 2.º A representação anual do Prefeito Municipal é fixada em Cr\$ 150,000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros)

Artigo 3.º Esta lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 1964 revogando as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Cragatuba em 21 de Novembro de 1963.

Shuen Vira

Prefeito Municipal
Publicado nesta data
Natal Tavali
(Secretário)